DIEESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

O novo texto da PEC 06/2019 sob a perspectiva econômica

FONACATE

CURSO PARA JORNALISTAS SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DA PEC 6/2019

Brasília, 30 de julho de 2019

Estrutura da PEC 6/2019

Regras constitucionais válidas para todos os regimes e segurados, atuais e futuros.

Leis Complementares e ordinárias definirão regras permanentes para o RGPS e para os RPPSs dos servidores federais

Reforma dos RPPS dos estados e municípios dependem de legislação dos respectivos entes

Regras provisórias válidas para todos e enquanto a legislação infraconstitucional não for revista ou aprovada

Regras de transição com parâmetros de aposentadoria para atuais segurados

Retira da Constituição Federal parâmetros de concessão exceto idade

Como ficou a PEC 6/2019

PRINCIPAIS PONTOS

Três Blocos de Medidas

1) Mudanças estruturais na Seguridade Social e privatização da Previdência
2) Mudanças paramétricas para reduzir despesas e aumentar receitas previdenciárias
3) A reestruturação do RPPSs da União, dos estados e municípios

1 - Mudanças Estruturais na Seguridade Social e Privatização da Previdência

1) Capitalização:

- Rejeitada a criação de regime de capitalização alternativo ao Regime Geral

2) Privatização:

- Possibilitado o atendimento privado dos benefícios não programados (ex. pensão, aposentadorias por invalidez, auxílio doença, salário-maternidade, auxílio reclusão)
  - hoje representam 40% das despesas com benefícios previdenciários
- Permitido que o Regime de Previdência Complementar dos Servidores seja contratado com entidades abertas

1 - Mudanças Estruturais na Seguridade Social e Privatização da Previdência

3) Mudança no orçamento da Seguridade Social:

- Rejeitada a incorporação das receitas e despesa da previdência dos servidores da União ao orçamento da Seguridade Social
- Mantida a segregação das contas de receitas e despesas das áreas da saúde, assistência social e previdência
- Reforçado o conceito contributivo da Previdência Social – receitas limitadas às contribuições de empregados e empregadores
- Fim da Desvinculação de Receitas da União para as contribuições da Seguridade

2 - Mudanças Paramétricas

1) **Fixação de idade mínima para todos os segmentos populacionais**
   - No RGPS, extinta a aposentadoria por tempo de contribuição
   - Fixada a idade mínima de 62 anos, para a mulher, e 65 para o homem no RGPS e no RPPS União
   - Elevação da idade é maior para mulheres e para os servidores
   - Mantida a redução de 5 anos na idade para rurais e professores
   - Rejeitada elevação automática da idade
   - Rejeitada a desconstitucionalização desse parâmetro

Aposentadoria no RGPS

A aposentadoria por tempo de contribuição deixa de existir

Mudam os parâmetros para a aposentadoria por idade

Cinco anos a menos na idade para trabalhadores rurais

COMO É	COMO FICA
IDADE MÍNIMA	IDADE MÍNIMA
Homem = 65 anos	Mantém
Mulher = 60 anos	Aumenta para 62 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mínimo de 15 anos	Mantém para a mulher e para o homem na transição
VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO
70% + 1% ao ano limitado a 100%	60% + 2% para o que exceder 15 (M) ou 20 anos (H)
O fator previdenciário só se aplica para aumentar o valor	Elimina o fator previdenciário

2 - Mudanças Paramétricas

Aposentadoria especial a PCDs, a quem trabalha em atividades com exposição a agentes nocivos à saúde e a policiais federais (art. 40)

Atividades com exposição a agentes nocivos:

- 15, 20 ou 25 anos de contribuição exclusiva
- 55, 58 e 60 anos de idade
- Valor pela regra geral

Policiais – estabelece idade de 55 anos, 25/30 anos de contribuição e 15/20 na atividade

- Valor pela regra geral
- Transição: idade de 52/53 com 25/30 de contribuição e pedágio de 100%

2 - Mudanças Paramétricas

2) Tempo de contribuição aumenta para homens e depende de lei

- Tempo mínimo fixado em lei e, como regra transitória, na PEC
- No RGPS, mínimo de 15 anos para a mulher e de 20 anos para o homem fora da transição
- Maior impacto sobre homens de baixa renda e futuros trabalhadores
  - Em 2015, 56% dos homens aposentados por idade não tinha ultrapassado 20 anos de contribuição
- No RPPS da União, mínimo de 25 anos, com fim da aposentadoria proporcional
- A aposentadoria “integral” passa a exigir 35 anos de contribuição, para a mulher, e 40 anos, para o homem

Aposentadoria por idade no RGPS

Proporção de aposentadorias por idade concedidas em 2015 segundo os anos de contribuição

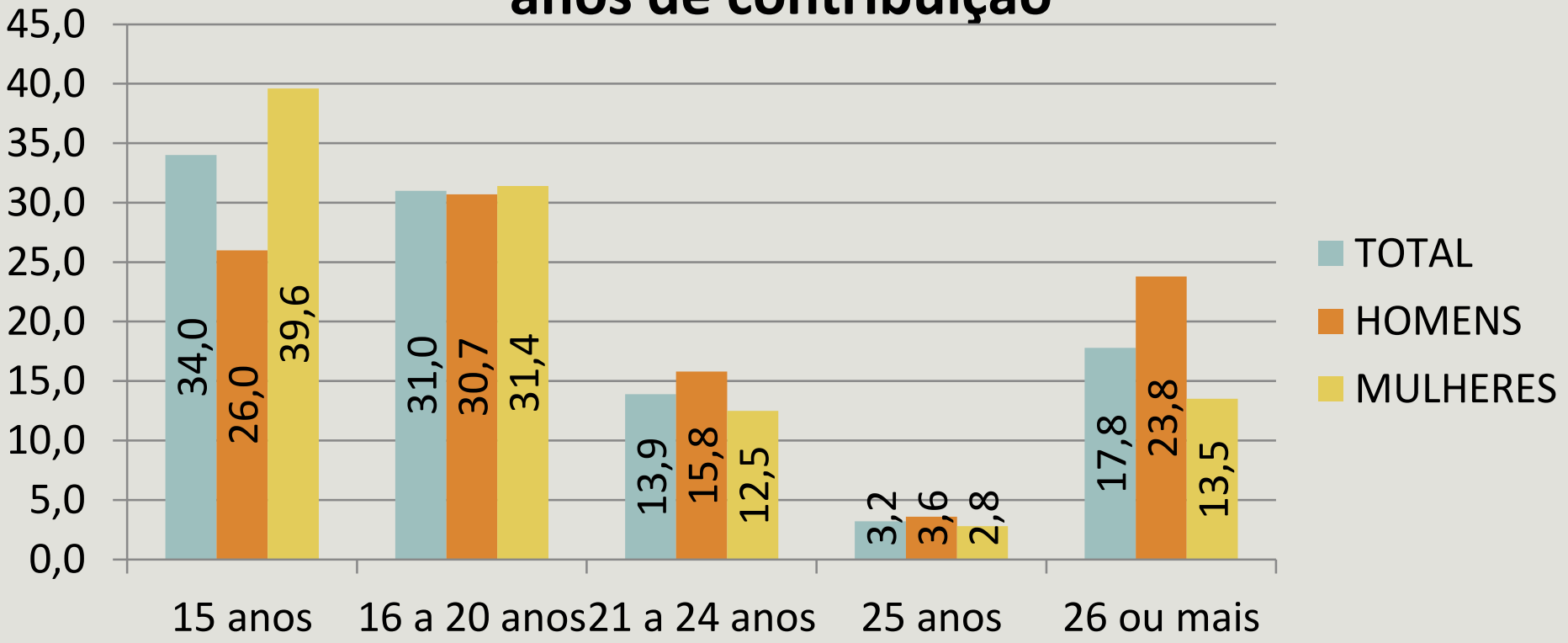

Fonte: Folha de São Paulo. 20/02/2017. http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/02/1858004-exigencia-de-25-anos-de-contribuicao-pegaria-79-de-aposentados-por-idade.shtml

2 - Mudanças Paramétricas

3) Regra de fixação do valor da aposentadoria arrocha benefícios

- Aprovada a regra geral de 60% da média para 15/20 (M/H) anos de contribuição mais 2% por ano adicional
  - Aposentadoria "integral" com 35/40 anos de contribuição
  - Regra atual na aposentadoria por idade: 70% da média mais 1% por ano de contribuição
  - Regra na aposentadoria por tempo de contribuição: 100% da média se tiver 86/96 pontos ou aplica a redução do fator previdenciário
- Aposentadoria por invalidez só garante 100% da média em caso de acidente de trabalho ou doença profissional
  - Regra atual da aposentadoria por invalidez: 91% da média

2 - Mudanças Paramétricas

3) Regra de fixação do valor da aposentadoria arrocha benefícios

- Valor mínimo da aposentadoria cai de 85% da média para 60%
- Aprovado o cálculo da média sem descarte dos 20% menores salários de contribuição
- Valor das aposentadorias se reflete no valor das pensões
- Mantido o piso previdenciário igual ao salário mínimo
- "Taxa de reposição" vai cair, exceto para a aposentadoria pelo salário mínimo

Um exemplo do arrocho

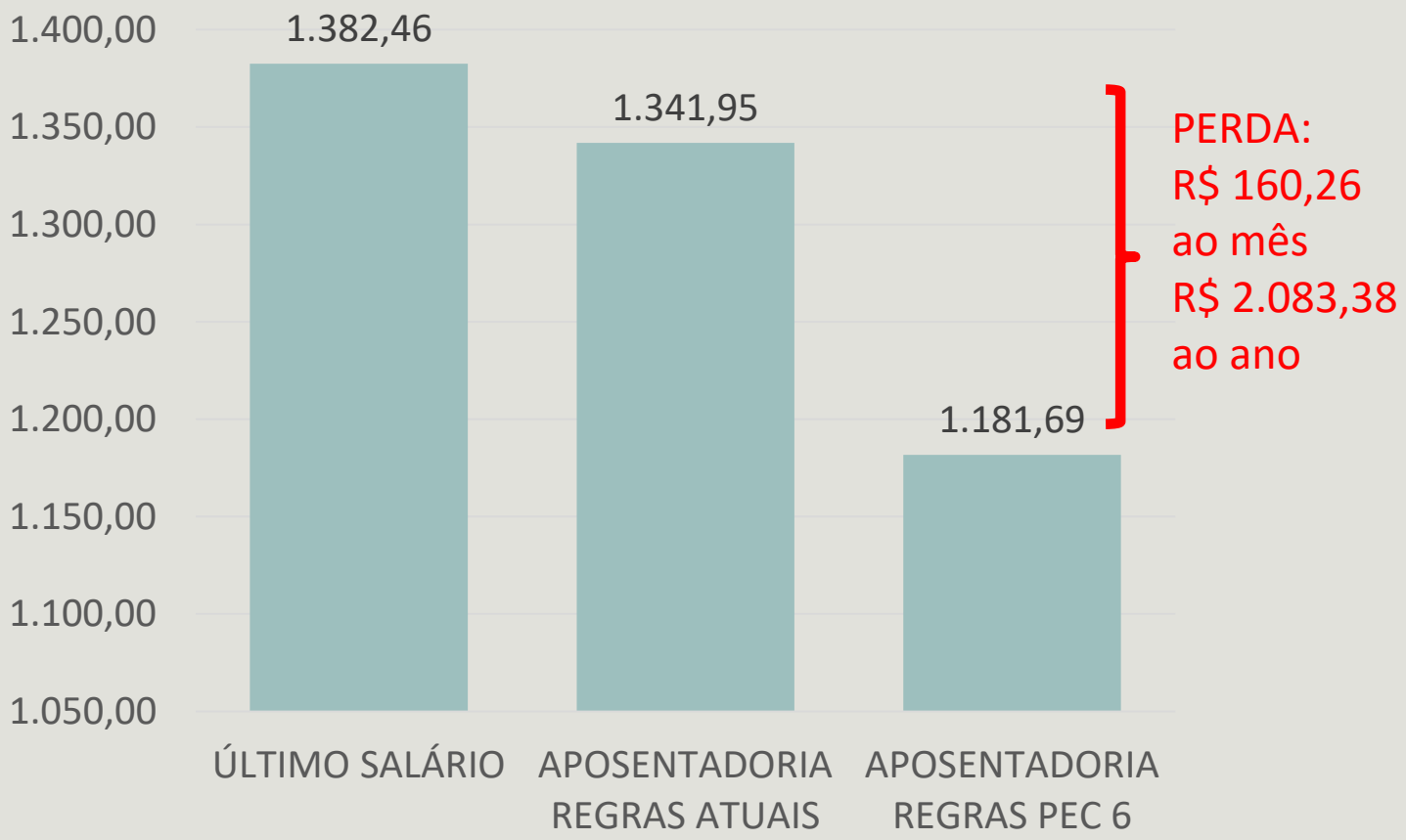

Comparação da aposentadoria pelas regras atuais com o valor pela EC se ela estivesse em vigor hoje, para uma aposentadoria aos 65 anos de idade e 35 de contribuição.

Considerou-se um trabalhador que recebia 3 SM em 1994 e teve desde então reajustes pelo INPC + 1% de aumento real ao ano.

Perda de 12% no valor do benefício frente às regras atuais

Essa perda vai ocorrer para todos os que teriam direito a aposentar-se com mais de 1 SM

2 - Mudanças Paramétricas

4) Redução no valor das pensões por morte

- Aprovada a desvinculação da pensão ao salário mínimo, podendo ser inferior a esse valor (com exceções)
- Cotas familiares de 50% mais 10% por dependente adicional, sem reversão
- Regras de duração (condicionada à idade do cônjuge, tempo de contribuição do segurado e do tempo de união conjugal) estendidas aos servidores dos entes se houver adesão
- Policiais: pensão integral e vitalícia se o óbito for por agressão na atividade ou decorrente da função

2 - Mudanças Paramétricas

5) Restrição ao acúmulo de benefícios

- Veda mais de uma pensão do mesmo cônjuge no mesmo regime
- Permite mais de uma pensão de regimes diferentes, pensão e aposentadoria (do RGPS, RPPS e dos militares)
- Regra para a limitação do valor acumulado em benefícios

Faixas de salários mínimos	Percentual do salário mínimo	Acumulado (% do salário mínimo)
Até 1 salário mínimo	80%	80%
Mais de 1 a 2 salários mínimos	60%	140%
Mais de 2 a 3 salários mínimos	40%	180%
Mais de 3 a 4 salários mínimos	20%	200%
mais de 4 salários mínimos	10%	

2 - Mudanças Paramétricas

6) Aumento nas alíquotas de contribuição

- Aprovada tabelas com alíquotas crescentes e escalonadas
- Servidores federais:
  - alíquota sobe de 11% para 14%
  - escalonamento de 7,5% até 22%, contra atuais 11% lineares
- RGPS: alíquota mínima passa de 8% para 7,5% e máxima, de 11% para 14%
- Donas de casa e contribuintes autônomos facultativos beneficiados por programas de inclusão previdenciária, que pagam hoje 5% sobre o SM, passam a pagar 7,5%

2 - Mudanças Paramétricas

7) Trabalhadores Rurais

- Rejeitado o aumento da idade mínima de aposentadoria da trabalhadora rural (para as mulheres, de 55 para 57 anos)
- Mantido o tempo mínimo de contribuição ou de atividade rural na regra geral em 15 anos para a mulher e, na regra de transição, para o homem
  - Para o homem, na regra geral, passa a ser exigido 20 anos
- Rejeitada a exigência de contribuição mínima dos trabalhadores da agricultura familiar
- MP 871 mudou a forma de comprovação da atividade rural

2- Mudanças Paramétricas

8) Regra de transição para poucos e sem expectativa de direito

- No RGPS, acrescentada mais uma opção de regra de transição
- Continuam incluindo quem tem idade elevada e muito tempo de contribuição
- No RPPS da União, acrescentada uma segunda opção de transição
- Regra de cálculo do valor do benefício continua desconsiderando a expectativa de direito
- No RPPS União garante integralidade e paridade para pré-2004

As cinco regras de transição no RGPS

Os atuais segurados podem se aposentar sem idade da regra geral

1) **Artigo 15 - Soma crescente de pontos**
   - Mínimo 86/96 pontos, até 100/105 em 2033
   - Valor pela regra geral
2) **Artigo 16 - Idade mínima crescente**
   - Mínimo 56/61, até 62/65 em 2031 e 2027
   - Valor pela regra geral
3) **Artigo 18 - Pelo fator previdenciário com pedágio de 50%**
   - Quem tiver 28/33 anos de contribuição, sem requisito de idade
   - Pedágio de 50% do que falta para completar 30/35 anos de contribuição
   - Valor de 100% da média com aplicação do fator previdenciário

As cinco regras de transição no RGPS

4) **Artigo 20 – Com idade mínima e pedágio 100%**
   - Mínimo 57/60 anos de idade e 30/35 de contribuição (-5 para professor)
   - Pedágio de 100% do que faltar para completar o tempo de contribuição
   - Valor igual a 100% da média rebaixada

5) **Artigo 18 – aposentadoria por idade**
   - Idade mínima de 60/65 anos
   - Idade crescente para mulher até 62 anos

Exemplo 1

Em 2019, João tem 54 anos e contribuiu por 25 anos

Pode se aposentar

- em 2029, com 64 anos e 35 de contribuição
- Em 2029 + 6 mm, c/ 100% da média (fórmula 85/95 c/ 101 pts (65+36=101))

Transição:

- Regra de pontos = em 2032 com 105 pontos c/ 96% da média
- **Regra de idade = em 2030 com 65 anos e 36 contribuição c/ 92% da média**
- Regra pedágio 50% = não atende requisitos
- Regra pedágio 100% = 2039 com 74 anos e 45 t.c. c/ 100% da média

Regra geral: 2030 (ou 2034 com 40 de contribuição e 69 de idade c/ 100%)

Exemplo 2

Em 2019, Pedro tem 50 anos e contribuiu por 25 anos

Pode se aposentar

- em 2029, com 60 anos e 35 de contribuição, com fator
- Em 2031 + 6 mm, sem fator (62,5+37,5=100 pontos)

Transição:

- Regra de pontos = em 2034 terá 104 pontos (não atende o mínimo 105)
- Regra de idade = em 2034 com 65 aa e 40 de contribuição igual à regra geral
- Regra pedágio 50% = não atende requisitos
- Regra pedágio 100% = 2039 com 70 anos e 45 t.c. c/ 100% da média

Regra geral: 2034 com 65 de idade, 40 de contribuição c/ 100%

Duas regras de transição no RPPS da união

1) **Artigo 4º - Soma crescente de pontos**
   - 56/61 anos de idade (- 5 para professores)
   - 30/35 anos de contribuição + 20 anos no serviço público e 5 no cargo
   - Mínimo 86/96 pontos, até 100/105 em 2033 (- 5 para professores)
   - Integralidade para pré 2004 mediante 62/65 anos (-5 para professor)
   - Demais: valor pela regra geral
2) **Artigo 20 – Com idade mínima e pedágio 100%**
   - Mínimo 57/60 anos de idade e 30/35 de contribuição (-5 para professor)
   - Pedágio de 100% do que faltar para completar o tempo de contribuição
   - Integralidade para pré 2004
   - Para demais, 100% da média rebaixada

2 - Mudanças Paramétricas na Assistência

9) O Benefício de Prestação Continuada

- No BPC-idoso, rejeitada a elevação do limite de idade para recebimento de 1 SM para 70 anos e a criação de faixa a partir dos 60 anos para benefício de R$ 400,00
- Rejeitada a imposição de requisito de patrimônio familiar (R$ 98 k)
- Definido na PEC o critério de renda familiar per capita de ¼ do SM e possibilidade de outros critérios de vulnerabilidade
- Rejeitada a mudança no BPC-deficiente que permitia suspensão do benefício

2 - Mudanças Paramétricas na Assistência

10) Redução da abrangência e do valor do abono salarial

- Rejeitada em parte a redução do limite de rendimentos para concessão do abono de 1 SM aos trabalhadores do setor privado
  - Será concedido para quem tiver baixa renda = até R$ 1.364,43
- Valor do abono por mês trabalhado poderá ser inferior ao SM mensal

11) Redução da abrangência do auxílio-reclusão

- Por cotas e limitado a dependentes de segurados de baixa renda

2 - Mudanças Paramétricas

12) Contribuições das empresas

- Aprovada elevação em 5% da CSLL dos bancos
- Rejeitado o fim da isenção da contribuição previdenciária dos exportadores de produtos agrícolas

13) FGTS dos aposentados não muda

- Rejeitada ainda na CCJ a mudança no FGTS e na multa indenizatória para o trabalhador do setor privado que se aposenta

3 - Reestruturação dos RPPSs dos Estados e municípios

Estados e municípios entram na reforma da PEC se mudarem constituição estadual ou lei orgânica, com elevação das alíquotas de contribuição e supressão de direitos à benefícios integrais

- Se houver déficit atuarial, cobrança de aposentados e pensionistas a partir de 1SM e, se insuficiente, de contribuição extraordinária
- Lei federal regulamentará a organização e funcionamento dos RPPSs da União, Estados e municípios para sanarem os déficits atuariais
- Em dois anos, implantação dos RPCs podendo ser por entidade aberta
- Custos a serem cobertos por elevação das contribuições e redução de despesas com benefícios

3 - Reestruturação dos RPPSs dos Estados e municípios

Permanece na Constituição estadual ou lei orgânica (na CF para União)

- Idade mínima de aposentadoria e redução de idade para professores
- Proibição de acumulação de benefícios
- Limite máximo do abono permanência

Legislação definirá:

- Tempo de contribuição e outras condições para a aposentadoria voluntária
- Critérios para aposentadorias especiais (exceto policiais)
- Regras das pensões
- Alíquotas e bases de contribuição (com mínimo igual ao RPPS União ou RGPS)
- Professores: tempo de atividade exclusiva no magistério
- Condições para concessão do abono permanência

Em resumo

A "NOVA PREVIDÊNCIA" FOI REJEITADA NO PRIMEIRO TURNO MAS O RISCO DE DESMONTE DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA, UNIVERSAL E SOLIDÁRIA SE MANTÉM

Principais alterações

- ✓ Dificulta ou retarda a concessão da aposentadoria
- ✓ Exige maior tempo e maiores valores de contribuição
- ✓ Rebaixa os valores do benefício pela regra de cálculo da média e da fixação do provento
- ✓ Rebaixa as pensões com adoção de cotas, desvinculação do mínimo e limitação de acumulação
- ✓ Regras de transição abrangem minoria dos atuais segurados
- ✓ Rejeitado o cerne das propostas para trabalhadores rurais e para o BPC mas algumas mudanças restritivas foram aprovadas

Principais alterações

- ✓ Rejeitado o regime de capitalização obrigatório em contas individuais nos bancos privados
- ✓ Mas a ameaça da privatização avançar sobre a previdência pública se mantém
- ✓ Retira da Constituição diversos parâmetros facilitando mudanças futuras
- ✓ A oposição e os movimentos sociais conseguiram barrar elementos centrais da proposta original
- ✓ Mas as mudanças paramétricas estão encaminhadas
- ✓ Há pontos críticos que permanecem e que precisam ser corrigidos

O que acontece se a PEC 6/2019 for aprovada?

AS CONCEPÇÕES TEÓRICAS DOS QUE DEFENDEM E DOS QUE CRITICAM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

DIAGRAMA EXPLICATIVO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

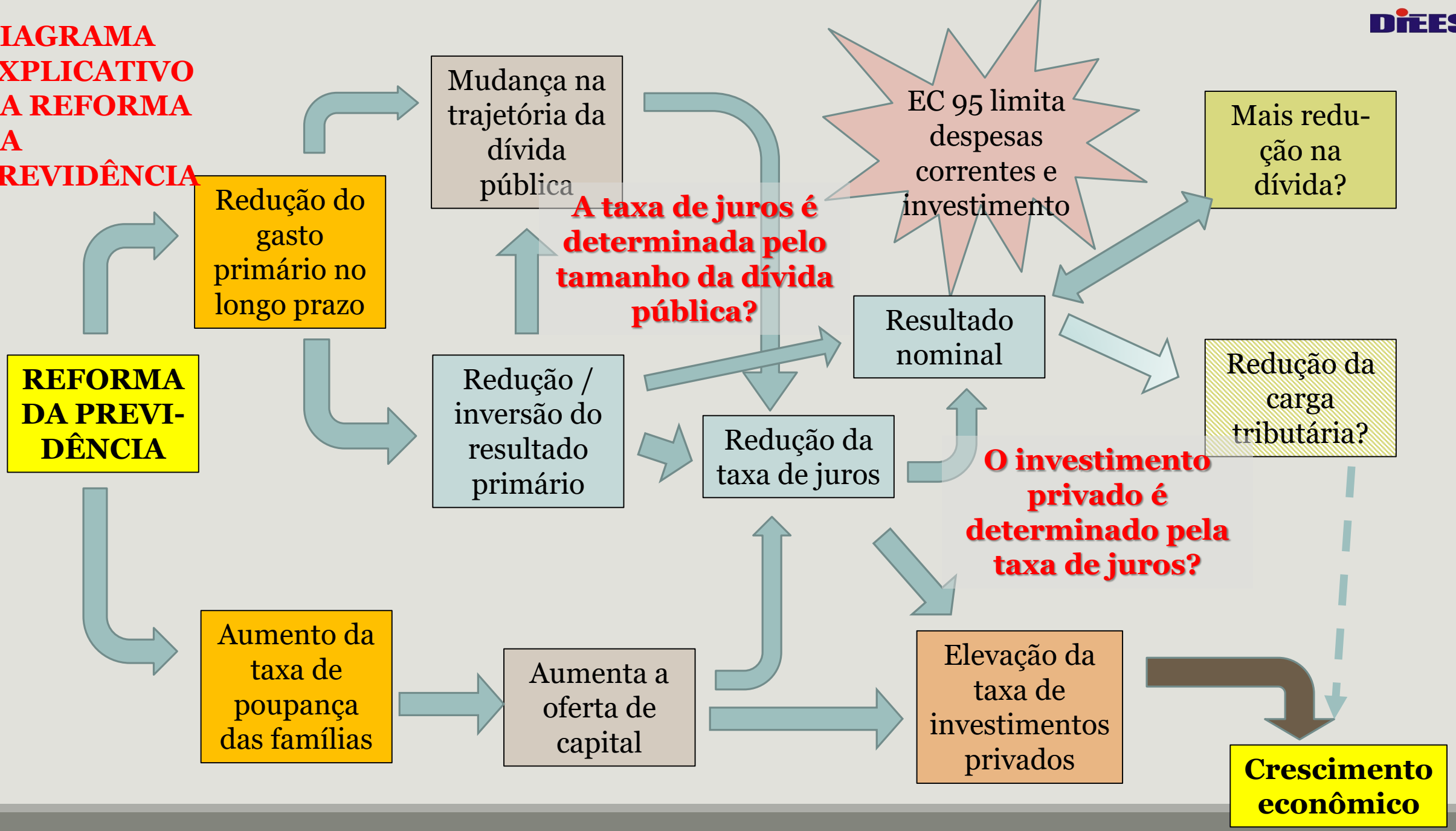

ESQUEMA DA CRÍTICA À REFORMA DA PREVIDÊNCIA

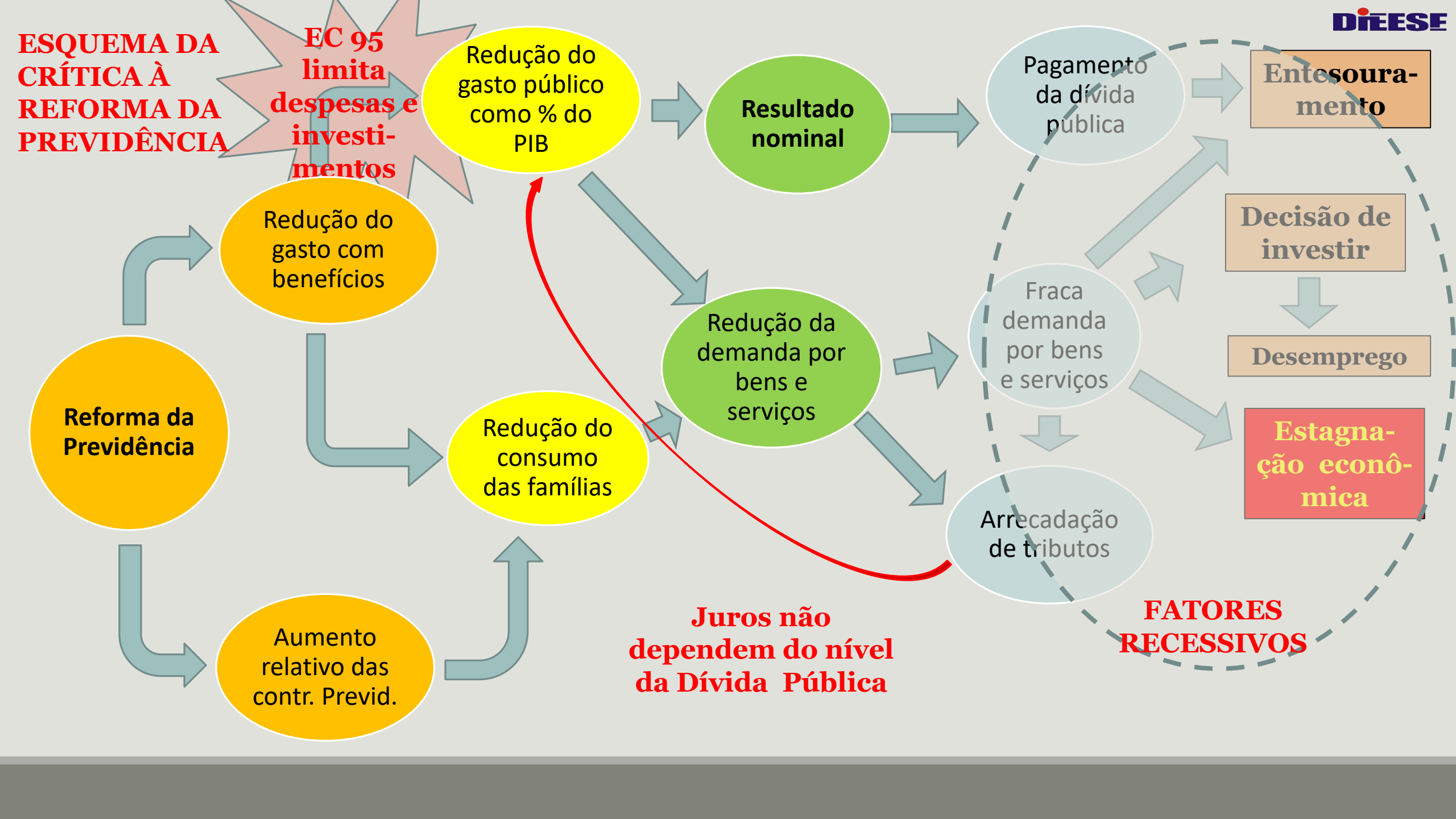

Impacto fiscal da PEC 06/2019 1º turno

Estimativas do Ministério da Economia para 10 anos

RGPS e BENEF ASSISTENCIAIS	R$ bilhões	% TOTAL
TOTAL RGPS	654,7	70,1%
Aposentadoria por idade	*110,7*	*11,9%*
Apos p/ tempo de contribuição	*384,8*	*41,2%*
Aposentadoria por invalidez	*78,6*	*8,4%*
Pensão por morte	*128,1*	*13,7%*
Outros	*-18,0*	*-1,9%*
Novas alíquotas de contribuição	*-28,4*	*-3,0%*
IRPF RGPS	-1,2	-0,1%
Focalização do abono salarial	76,4	8,2%
BPC/Loas	23,4	2,5%

RPPS da União	R$ bilhões	% TOTAL
TOTAL	159,8	17,1%
Aposentadorias	103,2	11,1%
Pensão por morte	11,2	1,2%
Receita postergação de benef	23,5	2,5%
Novas alíquotas de Contribuição	25,7	2,8%
IRPF RPPS	-3,8	-0,4%

REDUÇÃO DE DESPESAS/CONTRIBUIÇÕES SEGURADOS	914,3	97,9%
CONTRIBUIÇÃO EMPRESAS (CSLL adicional 5% para bancos)	19,2	2,1%
TOTAL GERAL	933,5	100,0%

Impacto fiscal da PEC 06/2019 original

Estimativas do Ministério da Economia para 10 anos

REGIME	R$ bilhões	% total
RGPS	701,2	60,6%
Alíquotas do RGPS	-29,3	-2,5%
BPC	10,3	0,9%
Abono salarial	234,0	20,2%
RPPS da União	207,3	17,9%
União	34,4	3,0%
TOTAL	1.158,0	100,0%

Sobre quem recai o ônus da reforma?

- A reforma extrai seus ganhos principalmente dos trabalhadores do setor privado
- Argumento do governo e defensores da "justiça" da reforma
  - Redução de despesas per capita é maior para os servidores da União e para quem está melhor posicionado no mercado de trabalho
- Contra-argumento
  - Benefícios refletem qualificação, ocupações, salários e contribuições no setor público e no setor privado
  - Reforma do setor público já foi feita em 2003
  - Reforma corta na carne benefícios para trabalhadores de baixos salários
  - Risco de exclusão previdenciária num mercado de trabalho que se precariza

Hiato de desproteção trabalhista e previdenciária

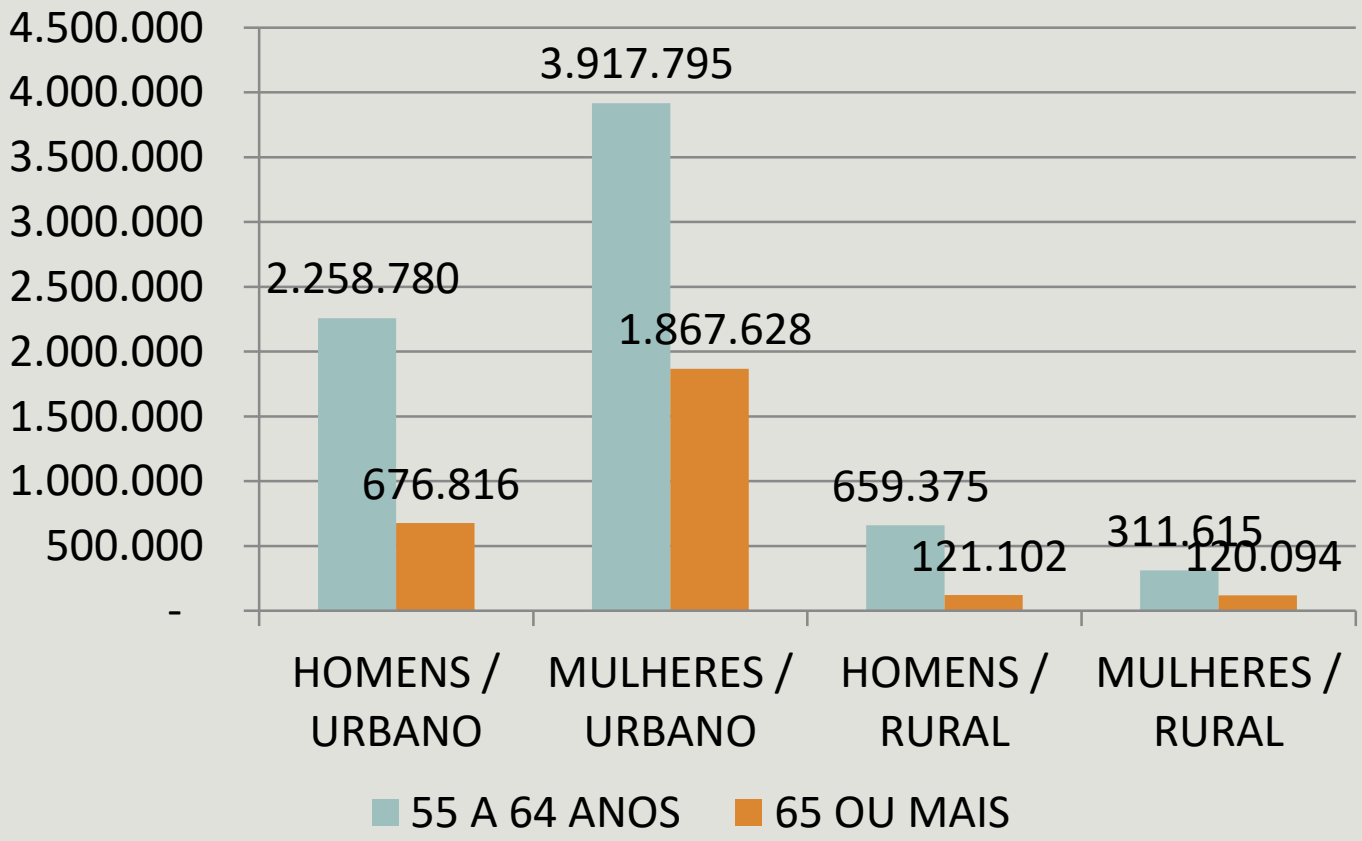

Fonte: IBGE. PNAD 2015. Elaboração: DIEESE

- ✓ Inativos, desocupados ou ocupados sem aposentadoria/pensão, sem contrato, sem contribuição previdenciária

- ✓ Total = 9,9 milhões
  - Homens = 3,7 milhões
  - Mulheres = 6,2 milhões

A questão distributiva

- É preciso ampliar o foco da discussão da concentração de renda para englobar as pessoas que estão no topo da pirâmide de renda e riqueza, não dependem da Previdência e não serão afetados pela reforma
- Até o momento, não houve medida concreta para que o 1% do topo contribua com o ajuste fiscal.
- Ao contrário, serão os beneficiários de um ajuste que visa dar aos investidores e especuladores garantias de que irão receber integralmente os juros e seu capital investido em títulos públicos;

Críticas ao argumento fiscal da PEC 06/2019

A reforma da previdência, sozinha, não será capaz de recolocar o Brasil numa trajetória de crescimento econômico com redução da desigualdade socioeconômica

É necessário discutir o sistema tributário brasileiro, em especial seu caráter regressivo, melhorar o ambiente de negócios e promover a geração de empregos protegidos pelas leis trabalhistas e com boa remuneração.

OBRIGADO!

Clovis Scherer
clovis@dieese.org.br

DIEESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS